



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

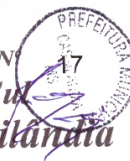
www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº 17

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 758/20 de 25 de agosto de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data de Concessão de férias conforme Ofício nº 281/SEMEC/2020 de 25 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Educação do Art. 1º da Portaria 727/20 de 17 de agosto de 2020, na parte **onde se lê**: “Eda Maria Maia de Assis, matrícula 261, Períodos Concessivo de 31/08/2020 a 04/09/2020”, leia –se **“Eda Maria de Assis, matrícula 261, Períodos Concessivo de 08/09/2020 a 12/09/2020”**, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº 18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

759/20 de 25 de agosto de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, ao servidor:

Matr	Nome	Prazo (dias)	Início	Termino
2525	Sônia Regina Perin	15	10/08/2020	24/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº 19

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 760/20 de 26 de agosto de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2643	Daniela Priscila Mota de O. Cardoso	14	25/08/2020	07/09/2020
1579	Elaine Ferreira da Costa	07	24/08/2020	30/08/2020
687	Laci Gomes de Assis	15	21/08/2020	04/09/2020
1235	Leonice Ponciano da Silva	07	24/08/2020	30/08/2020
550	Maria Augusta da Silva	13	25/08/2020	06/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 096

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.217/2020, de 27 de agosto de 2020.

“Denomina a Rua Seis no Bairro São Vicente de “José Valério de Almeida “Yôô,” nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **José Valério de Almeida “Yôô”**, a Rua Seis no bairro São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 095

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.216/2020, de 27 de agosto de 2020.

“Denomina a Rua Guapeva no Residencial Vale do Aporé de “José Vaz Leonel,” nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de José Vaz Leonel a Rua Guapeva no Residencial Vale do Aporé, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 094

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.215/2020, de 27 de agosto de 2020.

“Denomina a Rua Macaúba no Residencial Vale do Aporé de “MARIA IZABEL FERREIRA DE SOUZA,” nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA IZABEL FERREIRA DE SOUZA** a Rua Macaúba no Residencial Vale do Aporé, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 093

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.214/2020, de 27 de agosto de 2020.

“Denomina a Rua Pequi no Residencial Vale do Aporé de “GABRIELLA MARIA DE FREITAS,” nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **GABRIELLA MARIA DE FREITAS** a Rua Pequi no Residencial Vale do Aporé, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 092

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.213/2020, de 27 de agosto de 2020.

“Denomina a Rua Murici no Residencial Vale do Aporé de “Jerônimo Barbosa de Rezende,” nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Jerônimo Barbosa de Rezende a Rua Murici no Residencial Vale do Aporé, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 091

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.212/2020, de 27 de agosto de 2020.

“Denomina de “ALCINA DE OLIVEIRA DA SILVA” a Academia da Saúde no Jardim Campo Grande, nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ALCINA DE OLIVEIRA DA SILVA** a Academia da Saúde localizada na rua Orozimbo Elias Silva no Jardim Campo Grande, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de agosto de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia/MS, 26 de agosto de 2020.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTEIO DAS DESPESAS MENSIS DE MANUTENÇÃO COM CASTRAÇÕES E TRATAMENTOS DE ANIMAIS ABANDONADOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA:

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento;

CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em

planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO AINDA que a finalidade da Organização Não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia, é desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto a sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a conservação e respeito à fauna urbana, fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade, instituir mecanismo de coerção e fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais

CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia é uma entidade não governamental e sem fins lucrativos que vem realizando um importante trabalho há mais de 05 anos.

CONSIDERANDO AINDA que a castração é o método mais eficaz e adequado para o controle da população animal, prevenindo crias indesejadas sujeitas ao abandono, aos maus-tratos, a procriação, proliferação de doenças e extermínio indiscriminado.

CONSIDERANDO AINDA que a castração é mais eficaz até mesmo no combate à leishmaniose e outras possíveis doenças infecciosas, que se alastram rapidamente tornando-se difíceis de serem controladas quando há uma superpopulação de cães e gatos.

CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia conta com o serviço de voluntários que não são remunerados e que se dedicam em cuidar e zelar pelos animais.

CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia defende os direitos animais e da população quando se coloca com a pretensão de dar continuidade a prática ética, atualizada, eficaz, humanizada e consciente que é a castração.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

CONSIDERANDO AINDA que a **Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia** realiza eventos beneficentes para arrecadar recursos para cuidar de animais atropelados, maltratados ou que necessitam de cuidados de veterinário. Além disso, a compra de ração dos animais depende também de doação ou contribuição da sociedade.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cassilândia-MS, 25 de agosto de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 558/2020.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020**, para a contratação emergencial mediante Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 visando a aquisição de diversos medicamentos, conforme e a seguir:

CONTRATADA: S.B DE ABREU
FARMACEUTICA LTDA
VALOR: **R\$ 7.269,45(SETE MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

CONTRATADA: JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA
VALOR: **R\$ 588,20 QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CENTAVOS)**

CONTRATADA: A.P.G VIUDES - ME,
VALOR: **R\$ 1.438,71 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cassilândia-MS., 27 de agosto de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 560/2020

JAIR BONI COGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **DECIDE**:

RATIFICAR e

HOMOLOGAR, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 100/2020**, para contratação direta da empresa, **DURATRANS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME – CNPJ/MF, sob o nº 32.873.219/0001-91** para locação de 01(um) caminhão pipa, conforme a seguir:

**CONTRATADA: DURATRANS
COMÉRCIO DE MADEIRAS
LTDA ME**

**VALOR: R\$ 23.960,00 (VINTE
E TRÊS MIL NOVECENTOS E
SESSENTA REAIS)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2020
Contratante: MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Contratado: DURATRANS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME.
Objeto: contratação direta, para a locação de 01(um) caminhão pipa com capacidade volumétrica de no mínimo 10.000(dez) mil litros, sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.
Dotação:

30 SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS
E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101 SECRETARIA MUNICIPAL
VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0028-2.011 MANUTENÇÃO PRAÇAS
JARDINS LOG. PUB. SERV. COMPLEMENTARES
3.3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valor: R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais)
Data: 27/08/2020



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1527

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)